



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

## LEI Nº 1.333/2021.

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do Cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o que determina a Lei Federal nº 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e a Resolução nº 314/2007 do COFEN - Conselho Federal de Enfermagem, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Inajá aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a nomenclatura do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**Art. 2º** - Os ocupantes do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM que não obtiverem aproveitamento no curso de capacitação, ou seja, ter concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro do Conselho Regional de Enfermagem - COREM/PE, não serão enquadrados na nova nomenclatura e entrarão no cargo em extinção.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá, 09 de Julho de 2021.

**MARCELO MACHADO FREIRE**  
PREFEITO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

## CASA DIOCLECIANO DANTAS

Câmara Municipal de Inajá  
**APROVADO** 30/06/2021  
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2021

### ALTERA NOMENCLATURA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador MIQUEIAS TIAGO DE VASCONCELOS CARVALHO, membro do Partido Social Democrático - PSD, com assento nesta Casa Legislativa, vem, na forma regimental nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Inajá-PE, propor ao Plenário dessa Casa Legislativa, a aprovação e votação da seguinte propositura:

Considerando o que determina a Lei Federal nº 7.498/86, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem;

Considerando ainda Resolução nº 314/2007 do COFEN - Conselho Federal de Enfermagem, que qualifica o profissional de Auxiliar Técnico com certificados de Auxiliares de Enfermagem com itinerário para habilitação de Técnico de Enfermagem;

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**Art. 2º** Os ocupantes do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM que não obtiverem aproveitamento no curso de capacitação, ou seja, ter concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREM/PE, não serão enquadrados na nova nomenclatura e entrarão no cargo em extinção.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Inajá - PE, 21 de junho de 2021.

**MIQUEIAS TIAGO DE VASCONCELOS CARVALHO**

Presidente

Rua Cícero Torres, nº 98 - Inajá - PE CNPJ 11.463.478/0001-74 TEL.(87) 3840-1448